

Ofício Nº 359/2023

Augusto Corrêa, 19 de junho de 2023.

Ao Ilustríssimo

Senhor Rafael Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Honrados em cumprimentá-lo, solicitamos de V.S.^a a abertura de processo licitatório para futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Augusto Corrêa. Conforme, o termo de referência anexo.

Atenciosamente,

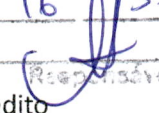

Rafael Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAL/PREFEITO


Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras
Decreto 043/2023

Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras
Decreto 043/2023

ESTADO DO PAPA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 19 06, 23
HORARIO 16 37


Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente processo de fornecimento sob demanda de aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13 kg, vasilhames plásticos de 20l para água mineral natural e água mineral natural diverso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Augusto Corrêa.

2. JUSTIFICATIVA

Visando atender as necessidades da secretaria municipal de obras em suas atividades, no que se refere à preparação de chá/café e alimentação para os servidores que estarão executando serviços de mutirão na sede e interior, se faz necessário a aquisição de recargas de gás. Bem como, aquisição de água mineral natural, destinados aos profissionais do administrativo de apoio que participam das demandas e aos munícipes que frequentam a secretaria de obras.

Esclarecemos que o fornecimento do objeto em tela será conforme a demanda desta secretaria.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 350 ML	PCT	100
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500 ML	PCT	200
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 1L	PCT	300
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 1 ½ L	PCT	300
05	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 2L	PCT	300
06	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20L, SEM GÁS, ENVASADA EM VASILHAME E RETORNÁVEL, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE SEGURANÇA, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) MESES APÓS ENVASAMENTO.	UND	250
07	RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13 KG EM RECIPIENTE RETORNÁVEL P- 13 COM PROTETOR E LACRE DE SEGURANÇA.	RECARGA	40
08	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO, HIGIENIZADO E RETORNÁVEL PARA ENGARRAFE DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS FABRICAÇÃO	UND	80

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/Nº, Bairro: São Benedito
Augusto Corrêa – Pa, CEP: 68.610-000
Email: semobac.contratos@gmail.com

*Encaminhar
para
Gestor de Contratos*
Rafael Rodrigues de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

4.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, s/nº, bairro: São Benedito, Augusto Corrêa, em conformidade com as ordens de compras expedidas pelo setor competente.

6.2. A proponente deverá comprovar até 20 dias após assinatura de contratos ou outros documentos equivalentes que possui unidade de fornecimento dos produtos na área urbana do Município de Augusto Corrêa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

7.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a entrega dos produtos;

7.5. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

7.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



7.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Secretário ou o fiscal do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho;

8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Responder pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

8.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos no prazo máximo de 1 (dia) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.8. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.9. Comunicar ao Serviço competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

9.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

9.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

9.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos durante a vigência do Contrato;

10.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

10.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/Nº, Bairro: São Benedito

Augusto Corrêa – Pa, CEP: 68.610-000

Email: semobac.contratos@gmail.com



12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 2 (dois) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art.31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

15. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV. comportar-se de modo inidôneo;

V. cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. a Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

17.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

19. FONTE DE RECURSO

19.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Rubrica Orçamentária: 0501 Secretaria de obras, transporte, urbanização e saneamento.

Dotação Orçamentária 26 122 0016 2.045 | Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Subelemento: 3.3.90.30.99 / Outros Material De Consumo

Fonte: 15000000


Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras
Decreto 043/2023

Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras
Decreto 043/2023

Ofício GS/SEPLADE Nº 314 / 2023

Augusto Corrêa - PA, 26 de junho de 2023.

Ao

ILMO. SR. RAFAEL ARAÚJO

M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças / PMAC

Nesta

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para Aquisição de **Gás e Água** para atender as demandas da SEPLADE (Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo) para o ano corrente de 2023.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos de V.S.^a, a abertura de processo licitatório para Aquisição de Gás e Água devido à necessidade de funcionamento e manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, Augusto Corrêa/PA, conforme o Termo de Referência em anexo.

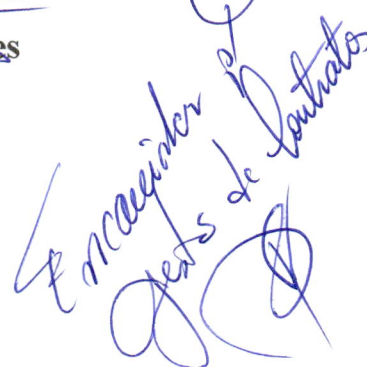
Cordialmente,


Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
RETO Nº 023/2022

ESTADO DO PÁRÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO
EM 26 06/23
HORARIO 10:00
RECEBI
Responsável


Rafael Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de **Gás e Água** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Tendo em vista o bom desenvolvimento das atividades na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, bem como um excelente atendimento à população em geral que se vale do atendimento nesta secretaria, faz – se necessário a Manutenção e Organização do espaço, tornando dessa forma indispensável à Aquisição do referido Objeto acima.

3. FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0901 Sec.Munic.Planej.Desen.e Turismo-SEPLAD

04 121 0016 2.071/ Sec.Munic.Planej.Desen.e Turismo-SEPLADE

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de Gás e Água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Augusto Corrêa/PA.

OBJETO		UNID	TOTAL
01	ÁGUA MINERAL 500 ml: Sem gás, CARACTERÍSTICAS: Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da	pct	80


Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 023/2022

	OBJETO	UNID	TOTAL
	data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro) unidades , com identificação e quantidade do material.		
02	ÁGUA MINERAL DE 330 ml: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS: Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro) , com identificação e quantidade do material.	pct	100
03	ÁGUA MINERAL DE 350 ml: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS: Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro) , com identificação e quantidade do material.	pct	100
04	RECARGA DE GÁS: LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13KG, EM RECIPIENTE RETORNÁVEL P-13, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA	Recarga	20
05	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: NATURAL DE 20L, SEM GÁS, ENVASADA EM VASILHAME PLÁSTICO HIGIENIZADO E RETORNÁVEL, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE SEGURANÇA, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) MESES APÓS ENVASADO.	Recarga	150
06	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO: Higienizado e retornável para engarrafe de água mineral natural com capacidade de armazenamento de 20l, com validade mínima de 03(três) meses após fabricação	Und	8
	TOTAL		

5- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.


Irlandino Mariano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 023/2022

O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF ou alguém por ela determinada, no endereço: Av. João Batista Monteiro, S/N, Bairro: Nazaré, Augusto Corrêa - PA; CEP: 68.610-000, prédio anexo a prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, nos horários de 07:00h às 13:00h e entre 14:00h às 17:00h;

As entregas dos produtos licitados deverão ser realizadas de forma parcelada. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE não acumulará estoque dos produtos licitados, os pedidos de solicitação deverão ser realizados conforme a necessidade da secretaria. A solicitação do envio dos produtos será acordada por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a (s) licitantes (s) vencedora (s);

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A estimativa da quantidade logo demonstrada, não configura responsabilidade da contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade exposta mera estimativa.

Cordialmente,



Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
CRETO Nº 022/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

OFÍCIO Nº 248/2023 _ SEMMA/AC

Augusto Corrêa-PA, 23 de junho de 2023

Ao Senhor,

Rafael Araújo.

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SERVIÇO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 23 06/23
HORARIO 12:53
Bala

Assunto: Aquisição de Água e Gás.

Prezado Secretário;

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para a **Aquisição de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa-PA**, para qual solicito as providências necessárias.

1. Objeto

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o fornecimento de **Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa-PA**.

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada de atendimento, de maneira que esta desempenhe suas funções administrativas e operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. Deste modo, a aquisição dos itens descritos no presente termo de referência, permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo desempenhado por esta secretaria. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base em planilhas de demanda desta secretaria.

3. Quantidade e Especificação do Objeto

ORDEM	OBJETO	UNID	SEMMA
1	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL. PRAZO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 6 (SEIS) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	PACOTE	50

Encarregado P
Depto de Contratos
Rafael Araújo Silva
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-588/PREFEITA

DRA. FABRICIA PENHA
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

2	ÁGUA MINERAL 500 ML: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL. PRAZO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	PACOTE	50
3	ÁGUA MINERAL DE 330 ML: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO), COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	PACOTE	50
4	RECARGA DE GÁS: LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13KG, EM RECIPIENTE RETORNÁVEL P-13, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA	RECARGA	20
5	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: NATURAL DE 20L, SEM GÁS, ENVASADA EM VASILHAME PLÁSTICO HIGIENIZADO E RETORNÁVEL, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE SEGURANÇA, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) MESES APÓS ENVASADO.	RECARGA	180
6	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO: HIGIENIZADO E RETORNÁVEL PARA ENGARRAFE DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS FABRICAÇÃO	RECARGA	08

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto desta solicitação, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente de cada órgão, à qual deverá observar os seguintes itens:

4.2. LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na sede da unidade abaixo relacionada ou em outro local que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Av. Magalhães Barata, nº 123. Bairro Nazaré

4.3. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega do material deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 07:30h às 13:30h;

DRA. FABRICIA PENHA
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021

Fabricia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

4.4. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 4.3;

4.5. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;

4.6. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto fica sob responsabilidade da CONTRATADA;

4.7. Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;

4.8. Os produtos, objeto deste Termo de Referência devem estar em perfeitas condições, de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do material, como a indicação da marca, do fabricante e da procedência;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ que não sejam da Prefeitura e secretarias agregadas.

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5. **NOTA FISCAL:** Caberá ao responsável de cada órgão solicitante receber o produto. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da secretaria que fez o pedido. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

DRA. FABRICIA PENHA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da solicitação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato; e

6.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

6.2 À CONTRATANTE caberá:

6.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização da entrega dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

6.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

6.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

6.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste documento;

6.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

DRA. FABRICIA PENHA
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93

6.2.10 Efetuar pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

6.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

0702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária: 18 122 0016 2.063 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Material de consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.99 | Outros Materiais de Consumo

Fonte 15000000

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

9.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento dos produtos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;

9.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura e Secretarias Municipais ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

DRA. FABRICIA PENHA
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

9.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Certa de que posso contar com sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Augusto Corrêa-PA, 23 de junho de 2023.

Atenciosamente;

DRA. FABRICIA PENHA
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021


Dra. Fabricia Penha

Secretária Municipal de Meio Ambiente
DECRETO 006/2021

Ofício nº 141/2023.

Augusto Corrêa, 27 de junho 2023.

RAFAEL RODRIGO ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DO PAPA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVICO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 27 de 23
HORARIO 16:19
Responsável

Assunto: Abertura de processo

Sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo licitatório para Aquisição recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13kg, recarga de água mineral envasadas em garrações de 20 lts e vasilhames de plásticos de 20 lts para água mineral natural, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa. Encaminho, em anexo, a esta solicitação o TERMO DE REFERÊNCIA COM QUANTITATIVO DE ITENS.

Atenciosamente,


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005
Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Sec. Mun. de Saúde
Decreto Nº 005/2022

Encaminhar p/
Gestor de Contratos
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-048/PREFEITA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13kg, recarga de água mineral envasadas em garrações de 20 lts e vasilhames de plásticos de 20 lts para água mineral natural, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS: Sem gás, características; tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade: 6 (seis) meses, contados data do recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades, com identificação e quantidade do material.	Pacote	150
2	ÁGUA MINERAL DE 500 ML: Sem gás, características; tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades, com identificação e quantidade do material.	Pacote	400
3	ÁGUA MINERAL DE 350 ML: Sem gás, características; tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades, com identificação e quantidade do material.	Pacote	2.00 0
4	RECARGA DE GÁS: Liquefeito de petróleo (GLP) de 13kg, em recipiente retornável p-13, com protetor na parte superior e lacre de segurança	Und	300
5	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: Natural de 20l, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (três) meses após envasado.	Und	4.50 0
6	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO: Higienizado e retornável para engarrafe de água mineral natural com capacidade de armazenamento de 20l, com validade mínima de 03(três) meses após fabricação.	Und	120



2.1. Os quantitativos dos itens discriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.

2.2. O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura contratual, prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina a Lei 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

3.2. No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos referidos produtos considerados essenciais para as atividades administrativas.

3.3. De acordo com as considerações expostas, solicitamos a aquisição para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.892/2013 (suprir ausência de regulamentação no âmbito municipal) e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição de **água mineral e gás liquefeito de petróleo** deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

6.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.3. Os itens deverão ser entregues de forma imediata, após a solicitação, mediante requisição solicitada pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta, devendo ser substituídos, imediatamente, a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 7:30 às 13:30 horas e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.



8.7 O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais).

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

11.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

11.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- 12.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;
- 12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.
- 12.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.
- 12.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 12.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;
- 13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5. Os representantes da administração, **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, MATRICULA Nº 321317-2 - FISCAL TITULAR; **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRICULA nº 321039-4 - FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO



- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 2.086 – Manutenção do SAMU

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 2.089 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambulatorial - VISA

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

15.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

15.1.2. advertência;

15.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

15.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

15.3. Na hipótese da sanção prevista no item 15.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.4. As sanções previstas nos itens 15.1.3.e 15.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

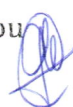
15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;



16.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

17. DATA LOCAL E ASSINATURA

17.1 Augusto Corrêa, 27 de junho 2023.


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2022

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo
Sec. Mun. de Saúde
Decreto Nº 005/2022

OFÍCIO Nº 330 /2023 – SEMAPA/PA

Augusto Corrêa, 07 de julho de 2023.

Do Secretário Municipal de Agricultura – SEMAPA
JAMERSON WILLIAM ALVES DA COSTA

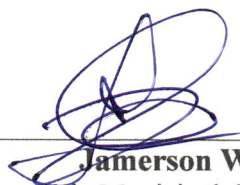
Ao Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças
RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Senhor Secretário,

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
SERVIÇO DE ARQUIVOLOGIA
RECEBIDO
EM 07 07 23
HORARIO 10:22
Tbal.e

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para **Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral envasadas em garrações de 20 L e vasilhames plásticos de 20 L para água mineral natural** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA de Augusto Corrêa/PA.



Jamerson W. Alves da Costa
Secretário Mun. de
Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022

Jamerson William Alves da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022-GAB/PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral envasadas em garrações de 20 L e vasilhames plásticos de 20 L para água mineral natural** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca E Aquicultura de Augusto Corrêa - Pará.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral envasadas em garrações de 20 L e vasilhames plásticos de 20 L para água mineral natural para atender aos trabalhos administrativos, atos oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa - Pará.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13 kg, recargas de água mineral envasadas em garrações de 20 L e vasilhames plásticos de 20 L para água mineral natural é imprescindível para suprir as necessidades no desenvolvimento das atividades, projetos e eventos realizados por esta Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura que demandam o apoio alimentício em sua execução;

3.2. O quantitativo a ser adquirido se justifica face às inúmeras solicitações já demandadas e as possíveis demandas futuras vinculadas a mesma;

3.3. A fim de que os serviços não sofram descontinuidade e para que possamos proporcionar condições mínimas para o desenvolvimento das atividades, bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que obtém os serviços de assistência técnica e rural, para aqueles que proporcionam a realização de eventos, palestras, reuniões, etc. vinculados a Secretaria;



3.4. Assim como, a facilidade para locomoção e transporte para os locais assistidos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados por esta secretaria, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores, gastos emergenciais;

3.5. Sendo assim, diante do que determina política agrícola a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA, irá garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, indispensável se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS: Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data de recebimento definido. ACONDICIONAMENTO: Embalagem plástica contendo 6 (seis) unidades , com identificação e quantidade do mineral.	PACOTE	50
2	ÁGUA MINERAL DE 500 ml: Sem gás, CARACTERÍSTICAS: Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data de recebimento definido. ACONDICIONAMENTO: Embalagem plástica contendo 24 (vinte quatro) , com identificação e quantidade do mineral.	PACOTE	150
3	ÁGUA MINERAL DE 330 ml: Sem gás, CARACTERÍSTICAS: Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data de recebimento definido. ACONDICIONAMENTO: Embalagem plástica contendo 24 (vinte quatro) unidades , com identificação e quantidade do mineral.	PACOTE	200
4	ÁGUA MINERAL DE 350 ml: Sem gás, CARACTERÍSTICAS: Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. PRAZO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data de recebimento definido. ACONDICIONAMENTO: Embalagem plástica contendo 24 (vinte quatro) unidades , com identificação e quantidade do mineral.	PACOTE	150



5	RECARGA DE GÁS: liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, em recipiente retornável p-13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	RECARGA	20
6	Recarga de água mineral: natural de 20l, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 3 (três) meses após envasado.	RECARGA	200
7	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO: higienizado e retornável, para engarrafe de água mineral natural, com capacidade de armazenamento de 20l, com validade mínima de 03 (três) meses após fabricação.	UNID.	08
TOTAL			778

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. No que trata sobre a descrição e o quantitativo do objeto constantes neste Termo de Referência, abarcará as necessidades de aquisição do quantitativo solicitado do serviço para fornecer aos profissionais que desempenham suas funções em treinamentos, eventos, cursos, formações e ao público externo (se solicitado) assim como, para o bom desenvolvimento das ações administrativas a serem desenvolvidas por esta Secretaria.

5.2. O serviço deverá ser prestado, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria, a ser emitida pelo CONTRATANTE;

5.3. A forma de entrega é definitiva para cada pedido solicitado, após a verificação de qualidade do objeto entregue;

5.4. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional,



a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços-FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica - Financeira.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

7.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

7.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

7.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

7.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

8.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;



8.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do serviço deste contrato, conforme ajustado;

8.6. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada no veículo para a perfeita execução dos serviços;

8.7. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

8.9. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.7. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

9.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou



recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

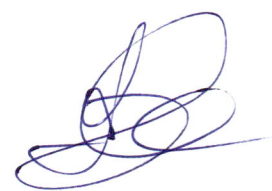
9.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

9.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

9.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



10. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas para a execução deste serviço ocorrerão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA por meio:

- Dotação Orçamentária **20 122 0016 2.047** - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa - PA;

11. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

11.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, de forma parcelada e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pelos órgãos públicos já mencionados, de acordo com as necessidades dos mesmos;

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

11.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.4. Os serviços solicitados deverão ser entregues ou realizados na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

UNIDADES			ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	de	e	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo

11.5. Após a ordem de serviço ter sido recebida pela Contratada, a realização do serviço deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas, ou, dependendo da quantidade e especificação demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, no local mencionado no item 11.4 ou em outro local informado entre as partes interessadas, no período compreendido entre as 08h as 17h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;



11.6. A Empresa Vencedora deverá possuir toda a infraestrutura necessária para a execução do trabalho a que foi contratada e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;

11.7. A Licitante deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pela empresa credenciada, conforme as especificações e durante toda a vigência do Contrato;

11.8. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

11.9. Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pelos órgãos;

11.10. Na ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

11.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos solicitantes;

11.13. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante a ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.



12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

13. UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. Secretaria Municipal de Agricultura de Augusto Corrêa/PA, situada na Rua Bento Costa, nº 855, Bairro: Espírito Santo. Funcionamento entre as 7:00h às 13:00h, segunda-feira a quinta-feira, às sextas-feiras o expediente é interno.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da lei 8.666/93);

14.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos dispositivos legais vigentes;

14.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos serviços e do contrato;

14.5. A verificação da adequação do fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

14.7. A conformidade do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de



Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso;

14.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego dos serviços inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

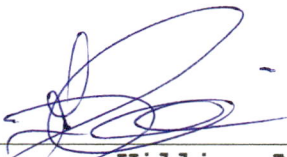
16.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;



16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa (PA), 07 de julho de 2023.



Jamerson W. Alves da Costa
Secretário Mun. de
Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022

Jamerson William Alves da Costa

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA
Decreto N° 024/2022-GAB/PREFEITO



OFÍCIO nº 243-2023/SEMED

Augusto Corrêa/PA, 11 de julho de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAUJO

Secretária Municipal de Administração e Finanças da PMAC

Assunto: **Solicitação**

Ao cumprimentar-lhe, solicitamos abertura de processo para aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13 kg, recarga de água mineral envasadas em garrações de 20 litros e vasilhames de plásticos de 20 litros para água mineral e água em garrafas de 330 ml e 1,5 litros destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admini. Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 12 07/23

HORARIO 09:04

T. B. Silva
Responsável

Atenciosamente,

Eucarisson P. Silva
Gestor de Contratos
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-PMAC/PRETO

Ivanêz Baldez do Nascimento
Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijas de 13 kg, recarga de água mineral envasadas em garrafões de 20 litros e vasilhames de plásticos de 20 litros para água mineral e água em garrafas de 330 ml e 1,5 litros destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Augusto Corrêa/PA

2 DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude dos vários escolas da rede de ensino que atendem esta secretaria.

ITENS	Descrição	UNID	FUNDEB	QSE	FME	QNT TOTAL
1	RECARGA DE GÁS: liquefeito de petróleo (glp) de 13kg, em recipiente retornável p-13, com protetor na parte superior e lacre de segurança	UND	2.000	1.000	500	3.500
2	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: natural de 20l, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (três) meses após envasado.	UND	2.500	1.000	500	4.000
3	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO: higienizado e retornável para engarrafe de água mineral natural com capacidade de armazenamento de 20l, com validade mínima de 03(três) meses após fabricação	UND	250	150	100	500
4	ÁGUA MINERAL DE 330 ML: higienizado e retornável para engarrafe de água mineral natural com capacidade de armazenamento de 330ml e com tampa de enroscar. pacote com 24 unidades	PCT	2.000	1.000	1.000	4.000
5	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITROS: higienizado e retornável para engarrafe de água mineral	PCT	1.500	500	500	2.500



natural com capacidade de armazenamento de 1,5 litros e com tampa de enroscar. pacote com 6 unidades					
--	--	--	--	--	--

3 JUSTIFICATIVA

3.1 . Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar o abastecimento, tanto de água quanto como de gás GPL, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

3.2 Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos funcionários e alunos. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a hidratação é essencial

3.3. Considerando a importância de consumo de água diariamente, por isso água deve estar disponível nas escolas, eventos promovidos pela SEMED e como também dentro da unidade administrativa, para ser consumida pelos alunos, funcionários públicos e demais população em geral que estiver em qualquer espaço da área educacional ou em busca de qualquer atendimento.

3.4. Quanto ao gás de cozinha é essencial para preparar alimentação de alunos e demais unidades administrativas pertencente da SEMED.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser contratado Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, segundo a Lei de nº 10.520/2002.

5 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A CONTRATADA entregará os materiais, objeto do Contrato, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento Competente da SEMED, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2 A CONTRATADA deverá transportar o produto utilizando veículos e funcionários próprios, sendo que o prazo para a entrega dos materiais será de até 24 H (vinte e quatro) horas contados a partir da ordem de fornecimento, assinada pelo servidor competente.



5.3 Após assinatura do contrato, a empresa poderá pedir prorrogação de entrega dos materiais por igual período, desde que entregue justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato;

5.4 O não cumprimento do disposto do item 5.2 do presente termo de referência acarretará a anulação do empenho bem como das aplicações de sanções previstas na legislação vigente;

5.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no Departamento de Merenda Escolar que fica localizado na Rua Athanásio Cardoso, s/n, Bairro: São Miguel, na cidade de Augusto Corrêa/PA – cep: 68610-000 ou Na SEMED que fica localizada na Praça São Miguel, nº 64, São Miguel, Anexo com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, em dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min ou, excepcionalmente, em outro horário ou finais de semana que será determinado pela SEMED, que na ocasião será avisado antecipadamente à contratada;

5.6. A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

6 CONTROLE E EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização da contratada será exercida por um representante da SEMED, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso na execução do contrato, e de tudo dará ciência o Fundo Municipal de Educação;

6.2 Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos será por um representante da Administração especialmente designado;

6.2.1 Fiscal Titular: Josiane Luz Reinaldo, CPF: 657.166.982-04 e Matrícula: 128877-6;

6.2.2 Fiscal Substituto: Estefany Laiana Costa do rosário, CPF: 020.398.722-56 e Matrícula: 130345-7;

6.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

6.4 O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7 DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contatos a partir do extrato no Diário Oficial da União (DOU).

8 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

8.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, desde que não haja algum fato superveniente.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 À **CONTRATADA** caberá:

9.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

9.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9.2 À **CONTRATANTE** caberá:

9.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

9.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;



9.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

9.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contratato, mediante Nota de Empenho;

9.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

9.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

9.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

9.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

9.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

9.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

10 FONTE DE RECURSOS

10.1 A despesa será consignada á seguinte dotação orçamentária:

1501 FUNDEB

Dotação Orçamentária

12 361 0003 2.140| Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - FUNDEB
30%

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 / Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.99 / Outros Materiais de consumo

Fonte 15400000

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Dotação Orcamentária

12 361 0003 2.021 | Manutenção do Salário Educação - QSE

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 / Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.99 / Outros Materiais de consumo

Fonte 15001001

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 122 0016 2.019 | Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Classificação econômica:

3.3.90.30.00 / Material de consumo

Subelemento:

3.3.90.30.99 / Outros Materiais de consumo

Fonte 15001001

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da



parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7 O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

12 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. advertência;

13.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

14.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

14.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 11 de julho de 2023.

 **Ivanêz Baldez do Nascimento**
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Ofício Nº 219/2023

Augusto Corrêa, 25 de julho de 2023.

Ao Ilustríssimo

Sr. Rafael Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

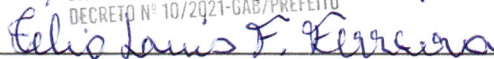
Honrados em cumprimentá-lo, solicitamos de V.S.^a, a abertura de processo licitatório para **Aquisição de gás liquefeito (GLP) em botijas de 13 Kg, recargas de gás e água mineral em garrações de 20 Litros e vasilhames de plásticos de 20 litros de água mineral**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Augusto Corrêa-pá. Conforme o Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin/ Finanças
SERVICO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 25 07 / 23
HORARIO 15 37

Responsável

Celso Luis Fonseca Ferreira
SEC. MUN. DE CULT. DESPOR. JUV. E LAZER
DECRETO Nº 10/2021-GAB/PREFEITO



CÉLIO LUIS FONSECA FERREIRA

Secretario Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT

Decreto nº 10/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de gás liquefeito (GLP) em botijas de 13 Kg, recargas de gás e água mineral em garrações de 20 Litros e vasilhames de plásticos de 20 litros de água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Augusto Corrêa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa para Aquisição dos itens acima se faz necessário para atender as demandas Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer de Augusto Corrêa-pá

2.2 A Secretaria de cultura realiza ao longo do ano diversos eventos, tais como: carnaval urumajó, aniversário do município, dia das mães, feira da cultura festival de verão, semana da pátria uruluar natal e festas de final de ano, dentre outros.

Todas as demandas requerem comodidade e bem estar do serviço que é essencial. Assim, a falta desse fornecimento compromete a eficácia das ações governamentais atinentes a gestão pública, pois é de suma importância para dar suporte a execução dos serviços inerentes a administração que seus usuários sejam bem atendidos e satisfeitos em suas necessidades básicas.

Além disso, os produtos que serão adquiridos são de utilização essencial em qualquer ambiente que ofereça os serviços pertinentes ao Município.

Por conseguinte, fixamos o quantitativo de material para cada uma das unidades que compõem a gestão pública, sendo construída a planilha em anexo 1.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

5.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da ordem de fornecimento por ela emitida.



5.2. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até 24h, no local mencionado no item 5.4, no período compreendido entre as 08h as 13h, de segunda a quinta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.3 – Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.2.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo relacionada:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré

5.5 - Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

5.6 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;

5.7 - Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.8 - Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos;

5.9 - Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior;

5.10 - O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 24h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

5.11 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.12 - As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor (a) responsável pela aceitação do objeto contratado;



5.13 - Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.14 - Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;

5.15 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos produtos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

5.16 - Constatada irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.17 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração;

5.18 - A Contratada obriga-se a substituir, no prazo de 24h, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis;

5.19 - Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

6. DA VALIDADE E GARANTIA

6.1 Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

6.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

6.3 Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

6.4 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

6.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;





6.6 A (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados e/ou não compatíveis com as especificações do edital;

6.7 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com as regularidades fiscal e trabalhista.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo por meio de ofício ou mediante provocação de terceiro;

8.2. A contratada respondera de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

8.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer – SECULT ou a quem ela designar no endereço constante neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SECULT

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer

8.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa; 25 de Julho de 2023.

CÉLIO LUÍS FONECA FERREIRA

Secretario Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer – SECULT

Decreto nº 10/2021.



ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO: SEM GÁS,CARACTERÍSTICAS: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL. PRAZO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	pacote	50
2	ÁGUA MINERAL 500 ml: SEM GÁS,CARACTERÍSTICAS: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁ-VEL E DETECTÁVEL. PRAZO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E QUAN-TIDADE DO MATERIAL	pacote	250
3	ÁGUA MINERAL DE 330 ml: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CON-TENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E QUAN-TIDADE DO MATERIAL.	pacote	500
4	ÁGUA MINERAL DE 350 ml: SEM GÁS, CARACTERÍSTICAS: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CON-TENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E QUAN-TIDADE DO MATERIAL.	pacote	500
5	ÁGUA MINERAL DE 250 ML:SEM GÁS,CARACTERÍSTICAS: TAMPA COM LACRE DE SEGURANÇA DE ROMPIMENTO IRRECUPERÁVEL E DETECTÁVEL. PRAZO DE VALIDADE: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL.	pacote	250
6	RECARGA DE GÁS: LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13KG, EM RECIPIENTE RETORNÁVEL P-13, COM PROTETOR	recarga	25



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SECULT

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer

NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA			
7	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: NATURAL DE 20L, SEM GÁS, ENVASADA EM VASILHAME PLÁSTICO HIGIENIZADO E RETÓR-NAVEL, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E TAMPA DE SEGURANÇA, COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) MESES APÓS EN-VASADO.	recarga	250
8	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO: HIGIENIZADO E RETOR-NÁVEL PARA ENGARRAFE DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 20L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS FABRICAÇÃO	unid	10
TOTAL			

Augusto Corrêa/PA, 25 de julho de 2023.

Célio Luis Fonseca Ferreira
SEC. MUN. DE CULT. DESPOR. JUV. E LAZER
DECRETO Nº 10/2021-GAB/PREFEITO

Célio Luis Fonseca Ferreira

CÉLIO LUIS FONSECA FERREIRA

Secretario Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT.

Decreto nº 10/2022.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura e Secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em embalagem plástica contendo 06 (seis) unidades, com identificação e quantidade do material.	PCT	3.600	35,83	128.988,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ML: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material.	PCT	1.730	33,00	57.090,00
3	ÁGUA MINERAL DE 330 ML: Sem gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	5.550	27,50	152.625,00
4	ÁGUA MINERAL DE 350 ML: sem gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	3.550	31,00	110.050,00
5	ÁGUA MINERAL DE 350 ML: com gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de 06 (seis) meses,	PCT	100	31,17	3.117,00



	contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material.				
6	ÁGUA MINERAL DE 200 ML: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	300	37,00	11.100,00
7	ÁGUA MINERAL DE 250 ML: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionamento em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	250	37,00	9.250,00
8	RECARGA DE GÁS: Liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, em recipiente retornável P-13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	recarga	4.075	147,00	599.025,00
9	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: Água natural de 20 litros, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (três) meses após envasado.	recarga	13.530	17,00	230.010,00
10	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO: Higienizado e retornável para engarrafe de água mineral natural, com capacidade de armazenamento de 20 litros, com validade mínima de 03 (três) meses após fabricação.	Und	784	34,17	26.789,28
TOTAL R\$					1.328.044,28

1.2. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas abaixo:

QUANTIDADES SOLICITADAS POR SECRETARIA									
ITEM	SEMAF	SEMOB	SEPLADE	SEMMA	SEMSA	SEMAPA	SEMED	SECULT	TOTAL
1	500	300	-	50	150	50	2.500	50	3600
2	600	200	80	50	400	150	-	250	1730
3	700	-	100	50	-	200	4.000	500	5550
4	700	100	100	-	2.000	150	-	500	3550



5	100	-	-	-	-	-	-	-	100
6	300	-	-	-	-	-	-	-	300
7	-	-	-	-	-	-	-	250	250
8	150	40	20	20	300	20	3.500	25	4075
9	4.000	250	150	180	4.500	200	4.000	250	13530
10	50	80	8	8	120	8	500	10	784

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência faz-se necessária para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos municipais, uma vez que a água é um produto indispensável para a hidratação e saúde de todo ser humano. Assim como também, o gás em botijas de 13 kg é fundamental para a preparação de alimentos em geral, café, chá, entre outros, contribuindo na saúde e bem estar tanto dos servidores bem como dos usuários dos serviços que são oferecidos pelos órgãos públicos.

2.2. Nesses órgãos, são executados Serviços, Ações e Programas como: Assistência a saúde, que é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto, toda linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a Atenção Básica até os procedimentos de alta complexidade, como foco na qualidade dos serviços prestados. A política de Assistência Social realizada pela SEMAS que possui unidades socioassistenciais e que oferecem diversos tipos de serviços, projeto e ações que procuram garantir o amparo assistencial aos cidadãos, entre outros, ou seja, são órgãos que precisam garantir o fornecimento imprescindível de gás e água mineral nas suas dependências.

2.3. Todas as demais secretarias também oferecem aos usuários a comodidade e o bem estar do serviço que é essencial. Assim, a falta desse fornecimento compromete a **eficácia** das ações governamentais atinentes a gestão pública, pois é de suma importância para dar suporte a execução dos serviços inerentes a administração que seus usuários sejam bem atendidos e satisfeitos em suas necessidades básicas. Além disso, os produtos que serão adquiridos são para utilização e serviços essenciais e contínuos, de fundamental utilização em qualquer ambiente que ofereça serviços pertinentes ao Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação far-se-á com verificação de que a Contratada está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, a comprovação de que atende as exigências do Edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômico-financeira.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os produtos, objeto do Contrato, em conformidade com as ordens de fornecimento, emitidas pela Prefeitura e demais órgãos, de acordo com o presente Termo de Referência;

5.2. O presente objeto deste Termo de Referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades dos órgãos já mencionados, ou seja, não será feito estoque dos produtos;



5.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede das unidades abaixo relacionadas ou em outro local que seja informado pelo órgão solicitante, desde que acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

UNIDADES	ENDEREÇO
Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira de Seixas, S/N. Bairro São Benedito.
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av. João Batista Monteiro, S/N, prédio anexo a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, nº 539. Bairro São Miguel
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo.
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Praça São Miguel, nº 64. Bairro: São Miguel. Anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT	Av. Magalhães Barata, nº 122. Bairro Nazaré.

5.4. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega deverá ser feita em até **24 (vinte e quatro) horas**, ou, dependendo da quantidade demandada poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre Contratante e Contratada, no local mencionado no item 5.3 no período compreendido entre às 08h até 13h e de 15h às 18h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

5.5. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 5.4.

5.6. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade da Contratada;

5.7. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas neste item, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de **12h**, e aceito pelos órgãos solicitantes;

5.8. Na entrega dos produtos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos mesmos;

5.9. Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo descrito no referido produto, para o seu uso a contar da data da entrega.

5.10. A CONTRATADA deverá transportar/entregar o produto utilizando veículos e funcionários próprios;

5.11. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, assim como prontos para serem utilizados;

5.12. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.



- 5.13. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento;
- 5.14. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será realizado durante o recebimento dos mesmos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;
- 5.15. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:
- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
 - b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da hora da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos competentes;
- 5.17. A Contratada obriga-se a substituir, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contado do recebimento de notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas neste Termo de Referência ou comprovada a existência de sujidades, poeira, lacre rasgado ou quase aberto dos garrafões e outros defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- 5.18. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido;
- 5.19. O não cumprimento do disposto dos itens 5.4, 5.8 e 5.17 do presente Termo de Referência acarretará a anulação do empenho bem como das aplicações de sanções previstas na legislação vigente;
- 5.20. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor(a) responsável pela aceitação do objeto contratado.

6. DA VALIDADE E GARANTIA

- 6.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação ao produto;
- 6.2. O prazo de validade e/ou garantia dos produtos não poderá ser inferior a 3 meses, contado a partir do recebimento dos mesmos;
- 6.3. Os produtos deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;
- 6.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 6.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- 6.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos produtos será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste documento;
- 6.7. Durante o prazo de garantia dos produtos, o fornecedor fica obrigado a substituir no prazo máximo de 6 (seis) horas o item que estiver em desacordo com o exigido.

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

8.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

8.2.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 2.011

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00
- Fonte: 15000000

8.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

8.3.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Obras - 2.045

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de consumo
- Fonte: 15000000

8.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEPLADE

8.4.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico E Turismo - 2.071

8.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

8.5.1. Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - 2.063

8.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

8.6.1. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS 2.072

- Fonte Orçamentária: **1101** – Fundo Municipal de Saúde

8.6.2. Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB/FIXO 2.078

- Fonte Orçamentária: **1101** – Fundo Municipal de Saúde

8.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA

8.7.1. Manutenção da Secretaria Municipal De Agricultura, Pesca e Aquicultura - 2.047

8.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

8.8.1. Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo/FUNDEB - 2.140

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
- Fonte: 15400000

8.8.2. Manutenção do Salário Educação/QSE – **2.021**

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
- Fonte: 15001001

8.8.3. Manutenção do Fundo Municipal de Educação **2.019**

- Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
- Fonte: 15001001

8.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER - SE-CULT

8.9.1. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer – **2.126**

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ que não sejam da Prefeitura ou secretarias mencionadas;

9.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

9.5. Caberá ao responsável de cada órgão solicitar o serviço. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o Departamento Financeiro da secretaria que faz o pedido. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.8. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

10.1.2. Aplicar qualidade nos serviços executados, ou seja, fornecimento do produto/material;

10.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor do objeto deste Termo de Referência;

10.1.4. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar danos para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

10.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

10.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material/produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

10.1.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2 À CONTRATANTE caberá:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando qualidade desejada;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos materiais/produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos materiais/produtos;

10.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.6. Rejeitar os materiais/produtos cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1.2 deste Edital;



10.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos responsáveis da CONTRATADA;

10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

10.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

10.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

11. VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do referido objeto deste Termo de Referência a ser contratado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato.

12. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

12.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

13.1.2. Advertência;

13.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

13.3. Na hipótese da sanção prevista no item 13.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.3.e 13.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



13.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

14.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as incorreções apontadas.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos/materiais a serem contratados;

15.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

15.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa, 25 de julho de 2023.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

**FRANCISCO
EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59
353678234**

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
EDINALDO QUEIROZ
DE
OLIVEIRA:59353678
234
Dados: 2023.08.29
09:00:13 -03'00'